

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DELIBERAÇÃO - SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PROCESSO Nº 117/2025

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC-011154.989.25-5. O Senhor **GILBERTO SAITO**, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais, determina a **SUSPENSÃO** da abertura do Processo em epígrafe **SINE DIE. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de junho de 2025.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 16255/2024

Valor: R\$ 15.600,00

Avaré, 24 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Digital Serviços Ltda.

Empenho(s): 813/2025

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 24 de junho de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições tipo marmitex e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Residência Terapêutica.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa

Empenho(s): 2746/2025

Valor: R\$ 3.588,00

Avaré, 24 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 767/2025

Valor: R\$ 600.475,83

Avaré, 24 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de software e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de multas de trânsito.

Fornecedor: Azzus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

Empenho(s): 2419/2025

Valor: R\$ 91.400,00

Avaré, 24 de junho de 2.025

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aquisição de bandeira do município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em dependências públicas.

Fornecedor: Bandeira Hum Confecções Ltda. EPP

Empenho(s): 5553/2025

Valor: R\$ 7.895,00

Avaré, 24 de junho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do
Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 889/2025

Valor: R\$ 11.600,00

Avaré, 24 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde
